



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEQ Nº 1/2024

Processo: 00.001262/2024-77

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 01/2024 - CCEEQ - Calendário de Reuniões

Interessado: Sistema Confea/Crea

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Calendário de reuniões ordinárias da CCEEQ para o exercício de 2024
Proponente	CCEEQ
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	Não se aplica

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação existente:

Necessidade de aprovar as datas para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ dos Creas para o exercício de 2024, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 18, inciso VI do art. 31 e 39 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 18. Compete aos Creas viabilizar os recursos e as condições necessárias à realização das reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, inclusive apoio técnico e logístico quando servir de sede para a realização das reuniões. (NR)

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência: (NR)

(...)

VI – definição do calendário anual de reuniões; e

(...)

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

b) Proposição:

Aprovar o calendário de reuniões da CCEEQ para o exercício de 2024:

- 2ª Reunião Ordinária - 15 a 17 de abril de 2024 – em Brasília-DF;

- 3ª Reunião Ordinária - 19 a 21 de agosto de 2024 – em Brasília-DF;

- 4ª Reunião Ordinária - 12 a 14 de novembro de 2024 – em Belo Horizonte-MG (conforme anuência do Presidente - SEI 0914346)

c) Justificativa:

A Decisão Plenária PL-0051/2024, acerca das reuniões das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas, definiu "1) Que sejam realizadas 4 (quatro) reuniões ordinárias das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Coordenadoria Nacional de Comissões de ética dos Creas, com duração de até 3 (três) dias, sendo 1 (uma) durante o Encontro de Líderes, 2 (duas) em Brasília -DF e 1 (uma) poderá ser realizada fora de Brasília-DF, neste caso mediante anuência da Presidência do Crea anfitrião."

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005; e

Decisão Plenária PL-0051/2024.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação com posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO

Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas	x				
Bahia	x				
Ceará					
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	x				
Maranhão					
Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais	x				
Pará	x				
Paraíba	x				
Paraná	x				
Pernambuco					
Piauí					
Rio de Janeiro	x				
Rio Grande do Norte	x				
Rio Grande do Sul	x				
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina					Coordenador Nacional
São Paulo	x				
Sergipe	x				
Tocantins					
TOTAL	12				
Desempate do Coordenador					

x	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------

Eng. Quím. Rodrigo Menezes Moure
Coordenador Nacional da CCEEQ - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Menezes de Moure, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0910119** e o código CRC **8E412253**.